## SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005676-38.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Repetição de indébito

Exeqüente: DMC EQUIPAMENTOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA e outros

Executado: Banco Safra S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o cumprimento da obrigação, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais, no valor de R\$ 125,35 - guia DARE - cod. 230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 20 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA